## Página 1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13 204/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 5.877.213,08 (cinco milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e treze reais e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 13 de março de 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE MARÇO DE 2019.

Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal - Prefeito em exercício

ANEXO AO DECRETO № 13.204/2019 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO/UNIDADE PROGRAMA DE ND ACRÉSCIMO REDUÇÃO **TRABALHO** 01.031.0145.4192 01.02 FUND ESP DE MODERNIZAÇÃO E 339039 100 5.000.000.00 APRIMORAMENTO FUNCIONAL 01.02 FUND ESP DE MODERNIZAÇÃO E 01.031.0145.4192 449052 100 387.847,69 APRIMORAMENTO FUNCIONA NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO -13.392.0138.4112 335043 138 22.725,00 10.52 NEI TUR NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO -10.52 13.392.0138.4112 339031 138 94.255.00 NELTUR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E 14.01 27.812.0023.4110 339039 138 15.000.00 LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E 14 01 27 812 0137 4110 339092 138 80 000 00 LAZER FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E 25.43 26.01 10.301.0133.4048 04.122.0145.4191 11.720,00 240.000,00 339092 100 339039 138 SERVICOS PÚBLICOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO 04.122.0145.4191 339039 21.665.39 38.01 138 FRANCISCO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -72 01 04 122 0145 1938 449052 138 4 000 00 SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO 10.01 04.122.0145.4191 339014 138 38.645,39 10.01 SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEIT 339033 138 100.000.00 14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E 27.812.0023.4110 339030 138 15.000,00 LAZER 14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E 27.812.0137.4110 339039 138 80,000,00 LAZER FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS 25.43 10.301.0133.4048 339036 100 26.01 15.451.0010.4011 339039 138 240.000,00 72.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -04.122.0145.1938 339039 138 4.000,00 CGM CREDITOS ESPECIAIS POR SUPERAVI FINANCEIRO

100

5.877.213.08

5.387.847,69

5.877.213,08

TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 138 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)

DECRETO Nº 13.205/2019

Regulamenta a realização de eventos no Parque Prefeito Ferraz (Campo de São

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o direito social ao lazer e o dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, ambos esculpidos na Constituição Federal de

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir função social ao espaço público urbano

CONSIDERANDO que as praças, parques e demais espaços públicos urbanos representam histórica e socialmente áreas de interação social, promoção à cultura e de proteção ao meio ambiente:

CONSIDERANDO que o Parque Prefeito Ferraz - Campo de São Bento está oficialmente designado como parque urbano pelo Plano Diretor de Niterói (Lei nº 3385, de 21 de janeiro de 2019):

CONSIDERANDO o relevante papel turístico, histórico e paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento), para o Município de Niterói, DECRETA:

Art.1º. O presente decreto estabelece o procedimento a ser adotado para a permissão de uso do espaço do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento), tombado pela Lei nº 884/90, para realização de eventos e atividades de caráter

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se evento as atividades de caráter eventual e/ou transitório, geradoras de público, realizadas por período de tempo determinado, mediante cobrança ou não de ingresso, independentemente da finalidade, e as ações promocionais.

Parágrafo único. Os eventos e atividades de que cuidam este Decreto são os de natureza cultural, artística, musical, festiva, religiosa, esportiva, recreativa, expositiva, promocional, científica e de promoção publicitária, cinematográfica ou artística e similares, bem como espetáculos, encontros, reuniões e aglomerações, realizadas no parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento).

Art. 3°. As permissões de uso do Parque Prefeito Ferraz para as realizações dos eventos de que trata o artigo 2º serão encaminhadas à Coordenadoria de Gestão de Eventos e, posteriormente, submetidas a superior decisão do Secretário Executivo.

Art. 4° Para obter a permissão para a realização de eventos, a pessoa física ou jurídica promotora do evento, deverá formalizar requerimento à Coordenadoria de

Gestão de Eventos com a antecedência mínima de 50 (cinquenta) dias para eventos de pequeno porte e 90 (noventa) dias para eventos de médio porte.

- §1º. Consideram-se como eventos de pequeno porte, aqueles cujo público estimado seja de até 900 (novecentos) pessoas; e, como eventos de médio porte, aqueles cujo público estimado seja de 901 (novecentos e um) a 3000 (três mil) pessoas.
- §2º. Não se considera evento, para efeitos deste Decreto, aqueles de cunho estritamente familiar voltado para celebração e confraternização.
- §3º. Também não é alcançado pelos efeitos deste Decreto eventos de até 100 (cem) pessoas que, embora não familiar, seja voltado para atividades sociais sem fins lucrativos.
- §4º. Não serão permitidos eventos cujo público estimado ultrapasse 3000 (três mil) pessoas.

  Art.5º. O requerimento de permissão deverá ser instruído com os sequintes
- documentos:
- I- descrição do evento;
- II planta de localização com dimensões do espaço a ser ocupado pelo evento, com representação de todos os elementos a serem montados (tendas, barracas, dentre outros), assim como plantas técnicas, caso haja algum tipo de estrutura de cobertura a ser instalada:
- contrato social atualizado, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e inscrição municipal; IV - ata registrada de constituição da diretoria em exercício;
- V procuração com firma reconhecida (quando o responsável pelo contrato não fizer parte da diretoria geral da empresa);
- VI comprovante de residência/estabelecimento, RG e CPF do representante legal da requerente ou de seu procurador devidamente constituído.
- VII- contrato com a empresa responsável pela segurança do evento, CNPJ e inscrição municipal;
- contrato com empresa para pronto atendimento médico, CNPJ e inscrição municipal;
- IX -declaração de que não haverá qualquer tipo de comercialização de produtos
- ilícitos ou proibidos dentro do espaço público; X- declaração de concordância das entidades que serão beneficiadas com a arrecadação se for o caso, incluindo o respectivo percentual;
- XI declaração de devolução das dependências, que serão utilizadas para o evento,
- em perfeito estado de conservação; XII - declaração de exclusiva responsabilidade sobre todas as ações emanadas do
- XIII indicação das marcas dos patrocinadores ou apoiadores do evento, assim como a descrição dos materiais, peças publicitárias e demais materiais de suporte de propaganda e marketing envolvidos na atividade ou evento, desde que a requerente
- seja entidade sem fins lucrativos, atendendo a legislação aplicável; XIV - declaração de plano de mídia se houver;
- XV declaração de que será respeitado o limite de público para o evento.
- XVI -Termo de responsabilidade por danos ao meio ambiente e a terceiros; XVII Termo de concordância com as obrigações e sanções fixadas neste decreto;
- §1º. Estão dispensados das exigências dos incisos VII e VIII os eventos de até 100 pessoas realizados com fins lucrativos.
- §2º. Em se tratando de requerimento de empresário individual, dispensa-se a apresentação de contrato social atualizado e ata registrada de constituição da diretoria em exercício.
- Art.6º. Poderão ser permitidos até 02 (dois) eventos de pequeno porte por final de
- Parágrafo único: Havendo mais de dois interessados, cuios documentos apresentados estejam em ordem, será dada preferência àquele que houver protocolado o requerimento em primeiro lugar, salvo quando houver a possibilidade
- de realização simultânea de mais eventos, a critério da Administração. Art.7º. Admite-se apenas 01 (um) evento considerado de médio porte por final de semana e só serão aceitos 01(um) carro de comida chamado "Foods Trucks" a cada 250 pessoas
- §1º Será permitida, para eventos de pequeno porte, o número máximo de 04 (quatro) modais tipo engate (cars), não-motorizados. Em eventos de médio porte, admite-se até 10 tipos dos modais citados neste parágrafo.  $\S 2^o$  Considerando eventos de médio porte que abranja todos os tipos de
- equipamentos de exposição e/ou serviços, será permitido até 55 expositores, entre bikefood, barracas, engates e foodtruck, respeitando os limites de ocupação do solo. §3º Havendo coincidência de local, data e horário entre dois ou mais eventos, cujos documentos apresentados estejam em ordem, terá preferência o interessado que houver protocolado o pedido de permissão em primeiro lugar, salvo quando houver a possibilidade de realização simultânea de mais eventos, a critério da Administração.
- Art. 8º. Não será permitida de nenhuma forma a utilização de área dos canteiros de
- plantas do Parque Prefeito Ferraz. Art. 9°. Nos eventos ou atividades em que haja a distribuição, venda ou manipulação de alimentos e bebidas, o interessado deverá comunicar previamente a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, em ofício subscrito pelo responsável pelo evento.
- Art. 10. Nos eventos em que haja oferta ao público de brindes ou materiais, estes deverão possuir certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e a entidade requerente deverá observar a legislação vigente relativa à distribuição destes objetos promocionais.
- Art. 11. Caso deferido o pedido de permissão para a realização do evento, deverá ser anexado ao processo até a data da montagem os seguintes documentos:
- I protocolos de ofícios enviados à Guarda Municipal, ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ao Corpo de Bombeiros, ao Poder Judiciário - Vara de Infância e Juventude e à Polícia Militar, comunicando sobre o evento e constando a previsão de público, datas, horários e locais a serem utilizados com a descrição dos equipamentos:
- II laudo técnico, anotação de responsabilidade técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, quando for o caso; III - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou Certificado de Licença do
- Corpo de Bombeiros (CBMERJ).
- §1º. Caso não haja a liberação do CBMERJ não será permitido a realização do evento.

- §2º. O cumprimento deste Decreto não dispensa a observância das normas estabelecidas no Decreto Estadual nº44592 de 07/02/2014.
- §3º. Cada evento, seja de que porte for, deve ter cabines sanitárias comuns e para portadores de necessidades especiais e um equipamento de medição de decibéis, a pentadres de incessidades especiales e un equipamento de incensor de destaco de ser registrado pelo produtor e repassado em relatório à Coordenadoria de Gestão de Eventos da Prefeitura Municipal de Niterói e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.
- §4º. Todos os envolvidos na organização do evento ou da atividade deverão utilizar uniformes ou crachás em local visível possibilitando sua identificação.
- §5º. Ficará a cargo do organizador do evento ou atividade a responsabilidade pela requisição às concessionárias de serviços públicos relativos às instalações de energia elétrica, água, saneamento e telefonia, bem como pela manutenção e o
- pagamento das taxas devidas. Art. 12. Não será permitida nenhuma atividade na área do Parque Prefeito Ferraz conhecida como patinação.
- Art. 13. Não será permitido o uso montado da bicicleta aos sábados, domingos e feriados, no horário das 7h às 15h, na área destinada ao artesanato, ou seja, na pista asfaltada central do campo.

  Art. 14. O órgão público competente para conhecer do requerimento de permissão
- prévia para a realização de evento se submete aos seguintes prazos para proferir
- a) eventos de pequeno porte: prazo de até 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento do requerimento;
- b) eventos de médio porte: prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento do requerimento:
- §1º. As decisões que indeferem os requerimentos de permissão prévia devem ser fundamentadas de forma técnica e estão submetidas a posterior avaliação do Secretário Executivo, que poderá reconsiderar a decisão fundamentadamente.
- §2º. Deferido o pedido pelo órgão técnico competente, o requerimento deverá ser encaminhado ao Secretário Executivo para homologação.
- §3º. Com a homologação do requerimento, o interessado deverá ser comunicado do deferimento do pedido e convocado para assinatura do termo de permissão.

- Art. 15. Considera-se infração: I toda ação ou omissão que importe inobservância deste Decreto;
- II falsidade dos documentos exigidos pela legislação;
- III realização do evento em desconformidade com a solicitação; IV inobservância da legislação ambiental, em especial a sonora;
- Art.16. O cometimento de infração sujeita o infrator às seguintes sanções:
- I -Multa a ser aplicada de acordo com a gravidade da infração, de forma proporcional e devidamente fundamentada, observada a classificação do evento, nos valores
- seguintes: Evento de pequeno porte: até R\$5.000,00(cinco mil reais);
- Evento de médio porte: até R\$15.000,00 (quinze mil reais); b)
- II -Suspensão da autorização para realização de municipais;
- §1º. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa e independem abilidade prevista em outras normas administrativas ou na legislação civil ou penal. §2º. O valor das multas poderá ser reduzido, fundamentadamente, a depender da
- gravidade das infrações cometidas.
- §3º. As sanções previstas neste artigo só serão aplicadas após o devido processo legal.
- Art.17. A permissão para a realização do evento terá caráter precário e poderá ser revogada pela Secretaria Executiva, fundamentadamente, sempre que o interesse público assim o exigir, restando dispensado o pagamento de qualquer indenização por parte do Poder Público.
- Art. 18. Após o término do evento, o órgão responsável pela administração da área deverá vistoriar o local a fim de apurar eventuais prejuízos ou danos ao bem público.
- Art. 19. Eventos solicitados por órgãos da Prefeitura Municipal de Niterói também deverão obedecer às normas constantes neste decreto, naquilo que lhe for aplicável.
- Art. 20. Caberá ao Secretário Executivo designar um fiscal do Município para atuar em cada evento, cabendo a este gerar relatório com as aferições das demandas acima relacionadas
- Art.21. Após a publicação deste decreto, será implantado em até 30 dias um sistema online para solicitação de eventos no Parque Prefeito Ferraz - Campo de São Bento, co todas as especificações legais e administrativas
- Art.22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
  PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE MARÇO DE 2019.

Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal-Prefeito em Exercício de Niterói

Port. nº 414/2019- Considera exonerado, a contar de 01/03/19, MARCUS VINICIUS DA SILVA FERNANDES do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal da Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

- Port. nº 415/2019- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/03/19, MARIA ANGÉLICA CORRÊA GOMES CRISPINO do cargo de Assessor A, CC-1, da
- Port. nº 416/2019- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/03/2019, DANIELLE BARRETO NIGROMONTE do cargo do Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Cultura.
- Port. nº 417/2019- Considera nomeada, a contar de 01/03/2019, LIA CABRAL BARON para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Cultura, em vaga da exoneração Danielle Barreto Nigromonte.
- Port. nº 418/2019- Exonera, a pedido, a contar de 31/01/2019, WALTER BEZERRA DE LIMA, matrícula nº1236.935-3, do cargo de Agente de Trânsito. Referente ao Processo nº20/619/2019.
- Port. nº 419/2019- Exonera, a pedido, a contar de 06/02/2019, CELIA RELINDA PINTO, matrícula nº1221.970-7, do cargo de Técnico de Planejamento. Referente ao Processo nº20/725/2019.

- Port. nº 420/2019- Aposenta HELIO DIMAR ALVES SANTANA, Trabalhador, nível 01, categoria VI, matrícula nº1224.637-9. Referente ao Processo nº20/5967/18.
- Port. nº 421/2019- Aposenta LUIZ CARLOS DE MELLO, Pedreiro, nível 04, matrícula nº1218.870-8. Referente ao Processo nº20/4317/18.
- Port. nº 422/2019- Aposenta WILSON PEREIRA CARSOSO, Vigia, nível 03, matrícula nº1226.494-3. Referente ao Processo nº20/4588/18.
- Port. nº 423/2019- Aposenta HAMILTON SILVEIRA DUNHAM, Trabalhador, nível 01, matrícula nº1218.739-1. Referente ao Processo nº20/3783/18.
- Port. nº 424/2019- Aposenta TANIA CRISTINA DE ASSIS, Servente, nível 01, categoria III, matrícula nº 1226.232-7. Referente ao Processo nº20/4891/18.
- Port. nº 425/2019- Aposenta ELIANA SILVA DA COSTA FARIAS, Recepcionista, nível 04, matrícula nº 1401.071-0. Referente ao Processo nº20/6159/18.
- **Port.** nº 426/2019- Aposenta **VERA LUCIA SARRUF GUIMARÃES**, Agente Administrativo, nível 05, matrícula nº 1226.625-2. Referente ao Processo nº20/6313/18.
- Port. nº 427/2019- Aposenta MARLI RAMOS XAVIER, Servente, nível 01, matrícula nº1229.619-2. Referente ao Processo nº20/3778/18.
- Port. nº 428/2019- Aposenta MIGUEL LOURENÇO CHAVES, Trabalhador, nível 01, matrícula nº1226.716-9. Referente ao Processo nº20/2086/18.
- **Port.** nº 429/2019- Aposenta VALCIR OLIVEIRA DOS SANTOS, Auxiliar Fazendário, nível 02, categoria VI, matrícula nº 1226.264-0. Referente ao Processo nº20/4450/18.
- Port. № 430/2019 Aposenta CELSO FRAGA DE MATTOS, Contador, nível 05, categoria VI, matricula nº 1226.423-2, referente ao Processo nº 20/6160/2018.
- Port. Nº 431/2019 Aposenta NELSON FELIPE DE OLIVEIRA, Trabalhador, nível 01, matricula nº 1226.136-0, referente ao Processo nº 20/1766/2018.
- Port. Nº 432/2019 Aposenta JOSÉ CARLOS, Operador de máquinas pesadas, nível 05, matricula nº 1214.092-9, referente ao Processo nº 20/4176/2018.
- Port. № 433/2019 Aposenta JOÃO ARAUJO CONSOLAÇÃO, Guarda Municipal, Classe A, Referência I, matricula nº 1224.790-6, referente ao Processo nº 20/2533/2018.
- Port. Nº 434/2019 Aposenta RONILDO SANTANA, Trabalhador, nível I, matricula nº 1222.421-0, referente ao Processo nº 20/4510/2018.
- Port. Nº 435/2019 Aposenta RONALDO ARMINDO, Trabalhador, nível 01, matricula nº 1226.054-5, referente ao Processo nº 20/4621/2018.
- Port. Nº 436/2019 Aposenta UBIRATAN DA CONCEIÇÃO, Trabalhador, nível 01, matricula nº 1221.679-4, referente ao Processo nº 20/4842/2018.
- Port. Nº 437/2019 Aposenta LUIZ AMERICO TORRES DE BRITO, Guarda Municipal, classe A, referência I, matricula nº 1222.895-5, referente ao Processo nº 20/5536/2018.
- Port. Nº 438/2019 Aposenta CARLOS VITOR DE ALMEIDA, Trabalhador, nível 01, matricula nº 1228.647-4, referente ao Processo nº 20/4004/2018.
- **Port. Nº 439/2019** Aposenta **SERGIO LUIZ AYDA MARTINS**, Guarda Municipal, classe A, referência I, matricula nº 1229.187-0, referente ao Processo nº 20/5391/2018.
- Port. Nº 440/2019 Aposenta EDSON DOS SANTOS SILVA, Trabalhador, nível 01, matricula nº 1222.649-6, referente ao Processo nº 20/6255/2018.
- Port. № 441/2019 Aposenta NEILA DE SALLES SANTOS, Agente Administrativo, nível 03, categoria I, matricula nº 1228.042-8, referente ao Processo nº 20/5538/2018
- Port. Nº 442/2019 Aposenta AMAURY FERREIRA DA SILVA, Almoxarife, nível 05, matricula nº 1218.536-1, referente ao Processo nº 20/1233/2018.
- Port. № 443/2019 Aposenta CLAUDIO FRANCISCO JARDIM, Guarda Municipal, classe A, Referência I, matricula nº 1222.650-4, referente ao Processo nº 20/5680/2018.
- Port. nº 444/2019- Reverte, de acordo com os termos dos artigos 36, 37, 38 e 39, da Lei nº 2.838/2011, publicada em 31/05/2011, a aposentadoria por invalidez- operada pela Portaria nº 334/2016, publicada em 23/03/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 20/2/37/16- concedida ao servidor LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE BRITO, Guarda Municipal, classe B, referência IV, nos termos do artigo 6º A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012.
- Port. nº 445/2019- Reverte, de acordo com os termos dos artigos 36, 37, 38 e 39, da Lei nº 2.838/2011, publicada em 31/05/2011, a aposentadoria por invalidez- operada pela Portaria nº487/2015, publicada em 01/04/2015, nos autos do Processo Administrativo nº20/569/15- concedida a servidora CLAUDIA REGINA SANT'ANNA DA CUNHA, Guarda Municipal, classe C, referência I, nos termos do inciso I e §1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº41, publicada em 31/12/2003.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO Nº 41/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municípial de Administração e a empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 359,84 (Trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, relativo à dezembro/2018; VALOR: R\$ 359,84 (Trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 00138; FUNDAMENTO:

Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 20/501/19; DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.

#### EXTRATO Nº 42/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 13.332,38 (Treze mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, relativo à dezembro/2018;
VALOR: R\$ 13.332,38 (Treze mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos);
VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092;
FONTE 00138;
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 20/668/19;
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.

### EXTRATO Nº 43/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 1.563,80 (Mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, relativo à dezembro/2018; VALOR: R\$ 1.563,80 (Mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 00138; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 20/662/19; DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.

#### EXTRATO Nº 44/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 71,28 (Setenta e um reais e vinte e oito centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, relativo à dezembro/2018; VALOR: R\$ 71,28 (Setenta e um reais e vinte e oito centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 00138; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº **20/670/19**; **DATA DA ASSINATURA**: 27 de fevereiro de

#### EXTRATO Nº 45/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipial de Administração e a empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 2.532,50 (Dois mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, relativo à dezembro/2018; VALOR: R\$ 2.532,50 (Dois mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 00138; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 20/674/19; DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.

#### EXTRATO Nº 46/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A, da divida líquida no valor total de R\$ 2.513,44 (Dois mil quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, relativo à dezembro/2018; VALOR: R\$ 2.513,44 (Dois mil quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 00138; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 750/088/2019; DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.

## EXTRATO Nº 47/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 272,92 (Duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, relativo à dezembro/2018; VALOR: R\$ 272,92 (Duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 00138; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº **20/665/2019**; **DATA** DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019. EXTRATO Nº 48/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 2.163,14 (Dois mil cento e sessenta e três reais e quatorze centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, relativo à dezembro/2018; VALOR: R\$ 2.163,14 (Dois mil cento e sessenta e três reais e quatorze centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 00138; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 20/669/2019; DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.

#### EXTRATO Nº 49/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o a empresa AGUAS DE NITEROI S/A; OBJETO: reconnecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 146,95 (Cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, relativo à dezembro/2018; VALOR: R\$ 146,95 (Cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 00138; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 0.000071418191 nº 0.00007141818191 nº 0.000071418191 nº 0.000071418191 nº 0.000071418191 nº 0. 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 20/667/2019; DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.

### EXTRATO Nº 50/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 17.291,68 (Dezessete mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, relativo à dezembro/2018; VALOR: R\$ 17.291,68 (Dezessete mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 00138; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 20/498/2019; DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de

#### EXTRATO Nº 51/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A: OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 5.726,32 (Cinco mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, relativo à dezembro/2018; VALOR: R\$ 5.726,32 (Cinco mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos); **VERBA**: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 00138; **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 130/101/2019; DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO Nº 52/2019-SMA/ADSG
INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 4.965,88 (Quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, relativo à dezembro/2018; VALOR: R\$ 4.965,88 (Quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 00138; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 30/2962/2019; DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de

#### EXTRATO Nº 53/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 71,28 (Setenta e um reais e vinte e oito centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, relativo à dezembro/2018; VALOR: R\$ 71,28 (Setenta e um reais e vinte e oito centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 00138; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 20/664/2019; DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de

#### EXTRATO Nº 54/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A, da divida líquida no valor total de R\$ 73,38 (Setenta e três reais e trinta e oito centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, relativo à dezembro/2018; VALOR: R\$ 73,38 (Setenta e três reais e trinta e oito centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 00138; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 20/661/2019; DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.

Despachos do Secretário

Averbação por tempo de serviço- Indeferido- 20/752/19 Reconsideração de despacho- Indeferido- 20/4526/18

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA **GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 011/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve ABSOLVER o Guarda Civil Municipal UÉSCLEI VENTURA DOS SANTOS, Matrícula, 234.388-7, das acusações que lhe foram imputadas, nos termos do inciso IV do artigo 232 da Lei municipal 2838 de 30 de maio de 2011, concordando com o parecer do Colegiado Responsável pela apuração dos fatos descritos no Processo nº 130002306/2018. (Portaria nº 011/2019).

PORTARIA Nº 012/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Resolve Punir o Guarda Civil Municipal JOSÉ PEDRO CARLOS FILHO, Matrícula, 241.500-0 com pena de SUSPENSÃO de 03 (três) dias de serviço, convertidos em multa na forma do Art.128, por infringir o artigo, 123, inciso II, XVIII c/c 107, Inciso XIII da Lei 2838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Processo nº 130002307/2018/2018-COGER, no qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 012/2019)

PORTARIA Nº 013/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Resolve Punir o Guarda Civil Municipal PAULO EDUARDO FRENTINI DE SOUZA, Matrícula, 235.265-6 com pena de SUSPENSÃO de 03 (três) dias de serviço, convertidos em multa na forma do Art.128, por infringir o artigo, 123, inciso II, XVIII c/c 107, Inciso XIII da Lei 2838/2011, fazendo jus às **circunstâncias** atenuantes previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Processo nº 130002308/2018/2018-COGER, no qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 013/2019)

PORTARIA Nº 014/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Resolve Punir o Guarda Civil Municipal de INIEIO, no de SOARES, Matrícula, 241.487-4 com pena de SUSPENSÃO de 03 (três) dias de serviço, convertidos em multa na forma do Art.128, por infringir o artigo, 123, inciso II, XVIII c/c 107, Inciso XIII da Lei 2838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Processo nº 130002309/2018/2018-COGER, no qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 014/2019)

PORTARIA Nº 015/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Resolve Punir o Guarda Civil Municipal MARCELO **ASSUNÇÃO** VIEIRA Matrícula, 234.391-1 com pena de SUSPENSÃO de 010 (dez) dias de serviço, convertidos em multa na forma do Art.128, por infringir o artigo, 123, inciso XIV c/c 7°, V, c/c 107, XLV da Lei 2838/2011, fazendo jus às **circunstâncias atenuantes** previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Processo nº 130002305/2018/2018-COGER, no qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 015/2019)

PORTARIA № 016/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Resolve Punir o Guarda Civil Municipal BRENDA FÁTIMA BARROS, Matrícula, 241.523-9 com pena de SUSPENSÃO de 03 (três) dias de serviço, convertidos em multa na forma do Art.128, por infringir o artigo, 123, inciso II, XVIII c/c 107, Inciso XIII da Lei 2838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Processo nº 130002310/2018/2018-COGER, no qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 016/2019)

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO N.º 04/2019

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 03/2019; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 01/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de controle de qualidade externo para procedimentos laboratoriais em análises clínicas e microbiológicas, para controle de qualidade dos exames realizados de Bioquímica, Hamatologia, Microbiologia, Parasitologia, Imunologia de Baixa e de Média Complexidade, Imuno-Hematologia, Hemostasia, Urinálise, Hormônios e Marcadores Tumorais, realizados no Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana, no Laboratório Regional da Região Leste Oceânica, no Laboratório da Unidade Básica do Barreto João Vizella, no Laboratório do Hospital Orêncio de Freitas, no Laboratório do Hospital Carlos Tortelly e nos Laboratórios da Unidade de Urgência Mário Monteiro, pertencentes à Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com fundamento na Cláusula Segunda do Instrumento Contratual e no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); VERBA: Código de Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte nº 207: FUNDAMENTO: Lei 8.666/93. bem como o Processo Administrativo n.º 200/8138/2017; DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro

#### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO N.º 01/2019

#### Processo Administrativo n.º: 200/10816/2018

Considerando o erro material na data de assinatura do Termo Aditivo n.º 02/2019

constante no Extrato n.º 03/2019, na publicação do dia 26/02/2019: **ONDE SE LÊ:** "DATA DA ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2019" LEIA-SE: "DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2019."

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Atos do Presidente
PORTARIA/FAN/009/19 - Considera exonerada, a contar de 01/03/2019, LIA CABRAL BARON, do cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Projetos Especiais - símbolo DD, da Presidência, da Fundação de Arte de Niterói - FAN

PORTARIA/FAN/010/19 - Considera nomeada, a contar de 01/03/2019, JULIA CORRÊA PACHECO GITSIN, para o cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Projetos Especiais – símbolo DD, da Presidência, da Fundação de Arte de Niterói – FAN, em vaga decorrente a exoneração de LIA CABRAL BARON.

# ATO de RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZO E RATIFICO

#### ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 003/2019

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 003/2019 - ATO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE de licitação - Autorizo e Ratifico a contratação do Instituto de Memória Musical Brasileira - Immub, para empreender e contratação do Instituto de Menioria Músical Brasileira — Inimitud, para empreenter realizar a etapa/projeto "Circulação do Aprendiz" referente à continuidade de atuação do Projeto "Aprendiz Música na Escola", pelo valor total de R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos reais). Processo Administrativo / FAN/ 220/002481/2018. Programa de Trabalho nº 41.41.13.392.0136.4106, CD 33390398400, recurso/fonte 138. Fundamentação legal: Artigo 25, caput, c/c Artigo 26 da La Fadera la 9.8 666/03 a suas alterações postariores. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

#### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMUSA**

### Ato do Presidente

PORT. Nº. 047/2019 – Dispensar a contar de 01/03/2019, SOFIA LEONOR VON METTENHEIM da FUNÇÃO DE ASSESSORMENTO TECNICO - 9.

PORT. Nº. 048/2019 - Dispensar a contar de 01/03/2019, CLAUDIA KAZUE SASSAKI DA ROCHA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TECNICO - 09.

PORT. Nº. 049/2019 - Designar a contar de 01/03/2019, MARIA ANGELICA CORREA GOMES CRISPINO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 9, em vaga decorrente da dispensa de Claudia Kazue Sassaki da Rocha - Presidente da Emusa.

### **HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 004/2019 que visa à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO E CIMENTO", conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, adjudicando o fornecimento à empresa: GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.463.305/0001-03, pelo valor global de R\$ 3.642.820,00 (Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte Reais), nas condições previstas no EDITAL de convocação, Autorização da Despesa e a Emissão de Nota de Empenho. PROC. Nº. 510003872/2019. Presidente da EMUSA.

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 003/2019 que visa à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA (AREIA LAVADA, CASCALHINHO, PEDRA BRITADA 01 E 03, PÓ DE PEDRA E BRITA CORRIDA)", conforme as específicações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, adjudicando o fornecimento à empresa: GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.463.305/0001-03, pelo valor global de R\$ 2.694.650,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), nas condições previstas no EDITAL de convocação, Autorização da Despesa e a Emissão de Nota de Empenho. PROC. Nº. 510003870/2019. Presidente da EMUSA.

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2018 que visa à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA REFORMA DA MATERNIDADE ALZIRA REIS", conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, adjudicando o fornecimento à empresa: MCB SERVIÇOS COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 27.519.464/0001-65, pelo valor global de R\$ 411.185,70 (Quatrocentos e Onze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), nas condições previstas no EDITAL de convocação, Autorização da Despesa e a Emissão de Nota de Empenho. PROC. Nº. 200010250/2018. Presidente da EMUSA.

#### **EXTRATO**

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 09/2018; PARTES: EMUSA e PERFIL X CONSTRUTORA S.A; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme solicitação contida no processo nº 040000023/2019; PRAZO - Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) messes a contar de 01/03/2019; VALOR - R\$11.776.814,39(onze milhões setecentos e setenta e seis mil oitocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos); RECURSOS - As despesas decorrentes deste correrão a conta do PT 1051.15.451.0010.3007, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 137; FUNDAMENTO: amparo art. 57, §1º, II, e seu §2º, C/C art. 58, I, ambos da Lei nº 8666/93. DATA: 28/02/2019. - Presidente da EMUSA.